

PROJETO DE LEI Nº 015/2010

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1127 de 17 de abril de 2009”.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1127/2009 de 17 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único - Para execução do contrato de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada cidadão atendido.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1127/2009 de 17 de abril de 2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2010.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa alterar o valor do limite máximo para contribuição do Município a cidadãos que estejam abrigados em albergues, em razão de que o valor cobrado pelas instituições, em certos casos, fica muito além das condições do abrigado e de sua família, evitando assim situações de abandono social.